LEI MUNICIPAL Nº. 2.165, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, uma servente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para substituição da servidora Janete Fucelini Link, que estará afastada de suas atividades para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O valor da remuneração da servente observará a tabela do artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município de Santo Augusto e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidora na forma desta Lei são os que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º As tarefas que serão desempenhadas pelo servidor contratado são as constantes da relação de atribuições do cargo de provimento efetivo.

Art. 5º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta lei, independente de aviso ou interpelação, caso a servidora afastada retornar as suas atividades antes do prazo estabelecido nesta lei para a contratação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 22 DE JUNHO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal